



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 032/2025.

(Processo Administrativo n. 012425/2025)

Código de Identificação CidadES: 2025.019E0700001.01.0030..

O Município de Colatina/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 27.165.729/0001-74, com sede na Travessa Avelino Guerra, n. 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, por meio de seu Agente de Contratação/Equipe de Apoio, designado pelo Decreto n. 30.499/2025, informa aos interessados que, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, no Decreto n. 28.906/2024 e em outras normas aplicáveis, realizará licitação na modalidade Pregão, no formato eletrônico, com critério de julgamento pelo **menor preço lote**, de acordo com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

## **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

DIA: 16 de dezembro de 2025.

**HORÁRIO: 10 horas (horário de Brasília/DF).**

**ENDEREÇO** **ELETRÔNICO:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)  
<<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a **formalização de registro de preços para aquisição de equipamentos de Proteção Individual (EPI)**, novos, originais e com Certificado de Aprovação (CA) válido, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), através da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Secretaria Municipal de Administração de Colatina é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

2.2. É (são) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e os órgãos ou entidades da Administração Pública que participam dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integram a Ata de Registro de Preços.

2.3. São órgãos ou entidades não participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a Ata de Registro de Preços.

2.4. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem aderir à Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador e o **fornecedor** para aceitação da adesão.

2.5. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo **fornecedor**.

2.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes.

2.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

**2.6. A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

2.7. Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:

2.7.1. Das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação na licitação; e

2.7.2. Das licitantes não desclassificadas que mantiverem sua proposta original.

**2.8. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.**

2.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **licitante mais bem classificada**, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pelo órgão licitante.

2.8.2. Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à Secretaria de Administração convocar as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

2.8.2.1. Caso as **licitantes remanescentes** não aceitem a contratação no mesmo prazo de convocação e nas condições propostas pela primeira classificada, a SEMAD poderá negociar preço melhor, ainda que acima do ofertado pela **adjudicatária**.

2.8.2.2. Quando frustrada a negociação, o Secretário de Administração poderá adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas **licitantes remanescentes**.

2.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

2.11. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

2.12. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o **fornecedor** para negociar a redução do preço registrado.

2.12.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o **fornecedor** será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.12.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

2.13. O registro do **fornecedor** será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:

2.13.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

2.13.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

2.13.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

2.13.3.1. Caso a sanção aplicada ao **fornecedor** não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2.14. Qualquer convocação de **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta prevista no Edital.

2.15. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

comprovadas e justificadas:

- 2.15.1. Por razão de interesse público;
  - 2.15.2. A pedido do **fornecedor**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 2.15.3. Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.
- 2.16. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, a SEMAD fará o devido apostilamento na Ata e informará às **licitantes** a nova ordem de classificação.
- 2.17. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência, sem que tenha sido feita a prorrogação.

### **3. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

- 3.1. Os Lotes, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerão ao disposto no Anexo III.
- 3.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas inerentes a esta formalização de registro de preços correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos desta Administração Direta e serão especificadas ao tempo da autorização de fornecimento.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas com objeto compatível ao



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

**licitado e que estejam cadastrados no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico do portal de compras públicas, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ÓRGÃO LICITANTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.3. **É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.**

5.1.3.1. **A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.**

### **5.2. Não poderão participar deste Pregão:**

5.2.1. Empresário que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;

5.2.1.1. O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

5.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Colatina ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.3. Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.2.4. Empresário que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

- contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.2.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - 5.2.6. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
  - 5.2.7. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
  - 5.2.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.3. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas mediante consulta ao:
- 5.3.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas;
  - 5.3.2. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>>>.
- 5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123, de 2006.

## **6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO**

6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 6.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 6.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio eletrônico definindo e convocando a vencedora.

6.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;

6.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## **7. DA PROPOSTA**

7.1. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

**7.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.**

**7.3. Não será admitida proposta cujos quantitativos não atendam aos limites máximos previstos neste Edital.**

7.4. A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

7.4.1. **Cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

7.4.2. Sua proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão;

7.4.3. **Não emprega** menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

7.4.4. **Não possui** em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

da Constituição Federal;

7.4.5. **Cumpre** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.4.6. Até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, estar enquadrado como ME/EPP conforme lei complementar 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra.

7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.7.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar, alterar ou substituir a proposta cadastrada.

7.8. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do instrumento contratual, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio <<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>.

**8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

**ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

9.4.1. Exauridas as possibilidades do art. 60, da Lei n. 14.133/2021, será realizado sorteio.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.7. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

prejuízo dos atos realizados.

9.8. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>.

9.9. Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o aberto**, nos seguintes termos:

9.9.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 0,05 (cinco centavos)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## 10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

10.1.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

10.1.2. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

10.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.1.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**11.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 02 (horas) horas, prorrogável por igual período, contado da**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

#### **convocação efetuada pelo Agente de Contratação.**

11.1.1. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

11.2. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.2.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Colatina ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

#### **11.3. Será desclassificada a proposta que:**

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

11.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação;

11.3.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

11.3.6. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

**11.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, bem como não atender diligências, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.**

**11.5. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.**

## **12. DA VISTORIA**

12.1. Não se aplica, considerando o objeto a ser licitado.

## **13. DA AMOSTRA**

13.1. Conforme item 4.5 do Termo de Referência.

## **14. DA HABILITAÇÃO**

**14.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.**

**14.1.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**

**14.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no SICAF, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio do sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quando solicitados pelo Agente de Contratação.**

**14.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.**

**14.2.2. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

#### **14.3. Para fins de qualificação jurídica deverão ser apresentados:**

- 14.3.1. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.3.2. Sociedade Empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELLI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.3.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 14.3.4. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.3.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br) <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>>;
- 14.3.6. Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;
- 14.3.7. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 14.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **14.4. Para fins de qualificação fiscal, social e trabalhista deverão ser apresentados:**

- 14.4. Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

- 14.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.4.3. Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- 14.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual sede da Licitante;
- 14.4.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da Sede da Licitante;
- 14.4.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 14.4.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- 14.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **14.5. Para fins de qualificação técnica deverão ser apresentados:**

- 14.5.1. **Atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu produtos similares em quantidade e características compatíveis com o objeto desta licitação;
- 14.5.2. **Certificado de Registro junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)** ou documento equivalente que comprove a regularidade da empresa como fornecedora de EPIs com Certificado de Aprovação (CA) válido;
- 14.5.3. Declaração de que todos os produtos a serem fornecidos possuem **Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo MTE**, válido e vigente na data da entrega;
- 14.5.4. Relação dos produtos ofertados, contendo marca, modelo e número do respectivo CA, que poderá ser conferida pela Administração junto ao sistema de consulta pública de CA disponível no portal do TEM.

#### **14.6. Fica designado como responsável pela análise e aprovação do subitem 14.5 (qualificação técnica) o servidor Wesley Alves, matrícula 007549, cargo Coordenador do**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

#### **SESMT - Técnico em Segurança do Trabalho, nos termos do Decreto nº 30.141/2025.**

14.7. O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

14.7.1. Os documentos remetidos por meio do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

14.7.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colatina, na Travessa Avelino Guerra, n. 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES.

14.7.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.7.3. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

14.7.4. Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.7.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.7.6.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.6.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à assinatura da ata de registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

14.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

14.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

14.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **15. DO RECURSO**

15.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

15.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

15.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

15.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Gestor da Pasta da Secretaria de Administração do Município de Colatina.

### **17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

17.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

17.3. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Administração.

17.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

### **18. DAS SANÇÕES**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

do contrato;

18.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

18.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

18.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

18.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

14.133/2021).

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

18.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

## **19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

19.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. À Secretaria de Administração do Município de Colatina compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, observada as disposições do art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

20.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

20.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.3. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

## **21. DOS ANEXOS**

21.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

21.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

21.1.2. Anexo II - Proposta de Preço;

21.1.3. Anexo III - Planilha Orçamentaria;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

21.1.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.1.5. Anexo V - Minuta de Contrato.

Colatina/ES, primeiro de dezembro de 2025.

**EDIMAR NATALI MONTEIRO**

Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### ANEXO I

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Formalização de Ata de Registro de Preços para o fornecimento **Equipamentos de Proteção Individual (EPI)**, novos, originais e com **Certificado de Aprovação (CA)** válido, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à saúde e segurança do trabalho.

O fornecimento abrangerá diversos tipos de EPIs, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados abaixo, destinados a atender as necessidades permanentes dos servidores públicos municipais no desempenho de suas funções, garantindo a prevenção de acidentes, a redução de riscos ocupacionais e a preservação da saúde e integridade física dos trabalhadores.

Segue lista de EPIs solicitados e suas respectivas quantidades:

Equipamentos de Proteção Individual	Quantidade
1 Avental de Raspa	500
2 Coturno em couro	400
3 Bota de borracha cano curto branca	2.000
4 Calça térmica Nylon	40
5 Capacete Classe A Tipo II	50
6 Japona Térmica	20
7 Luva Cirúrgica	10.000
8 Luva de Malha	6.000
9 Luva de látex Diversos Tamanhos	30.500
10 Luva de Raspa	5.500
11 Luva Térmica G	60
12 Máscara Cirúrgica	400
13 Máscara de solda	40
14 Protetor Auricular Tipo concha	1.000
15 Protetor solar FPS60	25.000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

16	Respirador PFF2	5.000
17	Touca descartável	70
18	Macacão PVC	100
19	Óculos de Proteção UVA	2.000
20	Óculos de Proteção Incolor	5.000
21	Perneira de Raspa	600
22	Protetor Auricular Tipo Plug	2.500
23	Touca Árabe	500
24	Botina	10.000

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de cumprimento das obrigações legais e regulamentares impostas à Administração Pública Municipal no tocante à promoção, preservação e fiscalização da saúde e da segurança ocupacional dos servidores públicos.

A obrigação de fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) encontra respaldo na Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) da Portaria MTE nº 3.214/1978, que estabelece as condições para aquisição, fornecimento, uso e substituição dos EPIs, e na legislação previdenciária e trabalhista correlata.

Do ponto de vista normativo, a contratação ainda observa o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, especialmente no que se refere aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e gestão de riscos, assegurando que o fornecimento seja realizado em conformidade com os planejamentos orçamentários vigentes (PPA, LDO e LOA).

Portanto, a aquisição dos EPIs justifica-se como medida indispensável para a prevenção de acidentes de trabalho, redução de riscos ocupacionais, preservação da integridade física e saúde dos trabalhadores, bem como para a mitigação de passivos administrativos, trabalhistas e previdenciários decorrentes da omissão no cumprimento dessas obrigações.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa assegurar que a Administração Pública Municipal cumpra integralmente suas obrigações legais relativas à saúde e segurança ocupacional dos servidores, por meio do fornecimento contínuo, adequado e parcelado de EPI, em conformidade com a NR-6 da Portaria MTE nº 3.214/1978, a Lei Federal nº 14.133/2021 e



demais dispositivos aplicáveis.

Para atingir esse objetivo, será contratada empresa especializada no fornecimento de EPIs novos, originais e devidamente certificados com Certificado de Aprovação (CA) válido, garantindo qualidade, ergonomia e proteção compatíveis com os riscos ocupacionais de cada função.

A finalidade central da solução é estabelecer um fluxo confiável de disponibilização de equipamentos de proteção, assegurando que todos os servidores municipais tenham acesso, de forma ininterrupta, a EPIs adequados às suas atividades. Com isso, promove-se a prevenção de acidentes de trabalho, a redução de doenças ocupacionais e o cumprimento das normas de saúde e segurança.

O fornecimento seja parcelado conforme demanda efetiva das secretarias, garantindo gestão eficiente de estoques, evitando desperdícios e otimizando recursos públicos.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A empresa contratada deverá assegurar o fornecimento regular e a assistência técnica especializada durante toda a vigência contratual, observando os seguintes requisitos:

- I. Fornecer exclusivamente **EPIs novos, originais e com Certificado de Aprovação (CA) válido**, em conformidade com a NR-6 da Portaria MTE nº 3.214/1978;
- II. Garantir que todos os produtos atendam aos padrões de qualidade, durabilidade, ergonomia e segurança compatíveis com os riscos ocupacionais, apresentando laudos técnicos ou certificados quando solicitados;
- III. Assegurar a reposição imediata de equipamentos que apresentem defeitos de fabricação ou não atendam às especificações técnicas, sem ônus adicional para a Administração, conforme item 4.3;
- IV. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados, garantindo fornecimento conforme requisições das secretarias;
- V. Disponibilizar **canal formal de comunicação** com a SEGEP para registros de ocorrências;
- VI. Implementar adequações sempre que houver atualização normativa relacionada a equipamentos de proteção, sem ônus adicional para a Administração;
- VII. Identificar cada entrega com nota fiscal detalhada, contendo lote, validade e número



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

do CA dos equipamentos;

VIII. Garantir que os produtos possuam prazo de validade adequado, nunca inferior a 70% da vida útil indicada pelo fabricante no momento da entrega;

IX. Substituir imediatamente qualquer item reprovado pela fiscalização do contrato;

X. Manter estoque de segurança para pronta entrega dos itens;

XI. Responsabilizar-se pelo transporte até o local definido pela Administração, sem custos adicionais;

XII. Apresentar relatórios periódicos sobre as entregas realizadas, discriminando quantitativos, datas e destinatários;

XIII. Atender prontamente às solicitações de diligências, reuniões ou auditorias determinadas pela Administração, em prazo máximo de 05 dias úteis;

XIV. Garantir que todos os EPIs entregues possuam identificação visível do fabricante e do CA;

XV. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e tributária relativa a seus empregados e prestadores de serviço.

### 4.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, prazos, condições e requisitos estabelecidos no presente Termo de Referência. Serão desclassificadas as propostas que:

I. Apresentarem preços inexequíveis ou superiores ao valor estimado pela Administração;

II. Contiverem condições ou especificações divergentes das previstas neste Termo de Referência;

III. Não comprovarem a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação econômico-financeira e técnico-profissional/operacional exigidas.

Em caso de empate entre propostas, aplicar-se-á o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a preferência sucessiva, nesta ordem:

1) Propostas apresentadas por microempresas (ME) e empresas de pequeno porte



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

(EPP);

- 2) Propostas que contemplem práticas de sustentabilidade comprovadas;
- 3) Sorteio público, se persistir o empate.

A classificação final observará a ordem crescente dos valores ofertados, considerando-se vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração, após verificação da conformidade técnica e legal.

### 4.3. DA GARANTIA:

A contratada deverá assegurar a plena execução do objeto, respondendo integralmente pela **garantia de qualidade, conformidade e eficácia** dos equipamentos fornecidos, observando os seguintes prazos:

- I. Garantir que todos os EPIs entregues sejam novos, originais e com Certificado de Aprovação (CA) válido, pelo **prazo mínimo de 12 (doze) meses**, contados da data da entrega;
- II. Responder por quaisquer vícios, defeitos de fabricação ou não conformidades nos produtos, providenciando a substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após notificação formal da Administração;
- III. Assegurar que os equipamentos entregues possuam prazo de validade de, no mínimo, **70% da vida útil indicada pelo fabricante**, no momento da entrega;
- IV. Garantir a substituição imediata, em até **05 (cinco) dias úteis**, de qualquer lote de EPIs cujo CA seja suspenso, cancelado ou considerado inválido pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- V. Responsabilizar-se pelo recolhimento e substituição de itens defeituosos, vencidos ou com vício oculto em até **07 (sete) dias corridos**, sem ônus adicional para a Administração;
- VI. Apresentar relatório de substituição e garantia sempre que ocorrer troca de itens, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência;
- VII. Estender a garantia a todos os equipamentos fornecidos, independentemente de entregas parceladas, até o encerramento do contrato;
- VIII. Atender prontamente às notificações de não conformidade, apresentando solução definitiva no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### 4.5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

- I - A Administração exige a apresentação de **amostras dos EPI**, com o objetivo de verificar a conformidade dos produtos em relação às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;
- II - As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação formal da Administração;
- III - A análise das amostras será realizada por comissão designada, que emitirá parecer técnico quanto à qualidade, durabilidade, ergonomia e adequação dos produtos aos riscos ocupacionais a que se destinam;
- IV - A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, ou a reprovação destas em razão do não atendimento às especificações, implicará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- V - Os custos referentes à apresentação, transporte e retirada das amostras serão de inteira responsabilidade da licitante;
- VI - Após a análise, as amostras aprovadas permanecerão arquivadas ou registradas como padrão de referência para aferição da conformidade dos produtos a serem entregues ao longo da execução contratual.
- VII - As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 196, 4º andar, CEP 29.700-010, Colatina/ES, no horário das 8h às 16h.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. DO LOCAL DE ENTREGA

- I - Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão ser entregues no **Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Colatina/ES**, localizado na **Avenida Ângelo Giuberti, nº 343 - Bairro Esplanada - Colatina/ES - CEP: 29.702-712**, no horário das **08h às 16h**, em dias úteis;
- II - A contratada será responsável por todas as despesas com transporte, carga, descarga e demais custos necessários até o efetivo recebimento dos materiais no local indicado;
- III - As entregas deverão ser realizadas em perfeitas condições de uso, devidamente embaladas e acompanhadas das respectivas **notas fiscais**, contendo a identificação do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

lote, número do Certificado de Aprovação (CA) e prazo de validade dos produtos;

IV - Caberá ao setor de almoxarifado proceder à conferência quantitativa e qualitativa no ato da entrega, podendo rejeitar qualquer produto que não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

### 5.2. DOS PRAZOS DE ENTREGA

As entregas deverão ocorrer em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da emissão da **Autorização de Fornecimento** pela Administração.

#### 5.2.1. Do Cronograma de Entregas Parceladas

O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, conforme requisições emitidas pelas Secretarias Municipais, respeitando-se os quantitativos máximos previstos na Ata de Registro de Preços.

### 5.3. Da Conferência e Aceitação dos Produtos

Todos os produtos entregues deverão ser submetidos à **avaliação qualitativa e quantitativa** realizada pelo setor de almoxarifado e pela fiscalização designada. A aceitação somente ocorrerá se os EPIs estiverem em conformidade com as especificações técnicas, devidamente embalados, higienizados e com prazo de validade mínimo de **70% da vida útil** indicada pelo fabricante. Caso haja reprovação, a contratada será obrigada a providenciar a substituição imediata, no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

### 5.4. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados **a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que comprovada a vantagem do preço registrado e mantidas as condições do registro, mediante justificativa da autoridade competente.

II. A prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo antes do término da vigência originalmente fixada.



## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além daquelas já previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável:

- I. Executar integralmente o fornecimento dos EPIs, observando fielmente as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas, bem como quantitativos explicitados em Ata de Fornecimento;
- II. Fornecer exclusivamente produtos **novos, originais, de primeira qualidade, com CA válido**;
- III. Entregar os produtos devidamente embalados, preservando sua integridade e garantindo a identificação do fabricante, lote, prazo de validade e número do CA;
- IV. Substituir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer produtos entregues que apresentem defeitos de fabricação, vícios ocultos, validade inferior ao exigido ou não conformidade técnica, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após notificação;
- V. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no processo licitatório, conforme o art. 121, §3º da Lei nº 14.133/2021;
- VI. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes de atrasos ou inexecução parcial do objeto;
- VII. Assumir integral responsabilidade por todos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e demais encargos necessários até a entrega definitiva dos produtos no Almoxarifado Central;
- VIII. Manter estoque de segurança capaz de garantir o atendimento às demandas da Administração, inclusive em situações emergenciais, quando solicitado;
- IX. Atender prontamente às solicitações de informações, reuniões ou diligências determinadas pela fiscalização do contrato, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**;
- X. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou subcontratados;



## 6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Constituem obrigações da Administração contratante:
- II. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme prazos e condições estabelecidos no contrato, após a comprovação da entrega dos produtos;
- III. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato por meio do gestor designado;
- IV. Comunicar formalmente à contratada eventuais não conformidades, omissões ou irregularidades, solicitando providências corretivas;
- V. Prestar os esclarecimentos e orientações necessárias à boa execução contratual.

## 6.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A **fiscalização** e o **acompanhamento técnico** da execução contratual ficarão a cargo do servidor **Wesley Alves**, Técnico em Segurança do Trabalho, **Matrícula 007549**, regularmente designado, competindo-lhe:

- I. Verificar a conformidade dos equipamentos;
- II. Validar relatórios, laudos e registros operacionais;
- III. Solicitar ajustes sempre que identificar irregularidades;
- IV. Registrar as ocorrências relevantes durante a execução;
- V. Encaminhar relatórios periódicos à autoridade competente para subsidiar eventuais decisões administrativas.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1. DA CONFERÊNCIA E ACEITAÇÃO:

O recebimento será realizado pelo Almoxarifado Central, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues. Somente serão aceitos os produtos que atenderem integralmente às especificações do Termo de Referência e da Ata de Fornecimento, com apresentação de nota fiscal acompanhada da identificação de lote, marca, modelo, número do Certificado de Aprovação (CA) e prazo de validade.



## 7.2 DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

A liquidação da despesa ocorrerá após a entrega regular dos produtos, com a apresentação da **nota fiscal eletrônica** devidamente atestada pela fiscalização. A nota deverá conter a discriminação completa do fornecimento, permitindo rastreabilidade dos lotes.

## 7.3 DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado, **por demanda**, em até **30 (trinta) dias corridos** contados da data do protocolo da nota fiscal atestada, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor se dará por meio de **procedimento licitatório**, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios e diretrizes previstos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à isonomia entre os licitantes, à seleção objetiva e à vinculação ao instrumento convocatório.

A proposta deverá atender integralmente às especificações técnicas, prazos, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo vedada a apresentação de propostas alternativas que modifiquem o objeto.

### 8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

O licitante deverá apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica incluindo:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;

III - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

IV - Registro ou inscrição da entidade no órgão competente, quando exigido por lei.



## 8.2. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- I. O licitante deverá apresentar documentos que comprovem sua aptidão para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), nos seguintes termos:
- II. **Atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu produtos similares em quantidade e características compatíveis com o objeto desta licitação;
- III. **Certificado de Registro junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)** ou documento equivalente que comprove a regularidade da empresa como fornecedora de EPIs com Certificado de Aprovação (CA) válido;
- IV. Declaração de que todos os produtos a serem fornecidos possuem **Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo MTE**, válido e vigente na data da entrega;
- V. Relação dos produtos ofertados, contendo marca, modelo e número do respectivo CA, que poderá ser conferida pela Administração junto ao sistema de consulta pública de CA disponível no portal do TEM.
- VI. Fica designado como responsável pela análise e aprovação das habilitações acima citadas o servidor **Wesley Alves**, matrícula **007549**, cargo **Coordenador do SESMT - Técnico em Segurança do Trabalho**, nos termos do **Decreto nº 30.141/2025**.

## 8.3. DAS HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

O licitante deverá apresentar:

- I. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- II. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao ramo de atividade da empresa;
- III. Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional, Estadual e Municipal**;
- IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi construída com base em **três orçamentos obtidos junto a fornecedores especializados**, aplicando-se a **média aritmética** dos valores unitários para cada item de EPI listado. Essa metodologia segue o princípio da economicidade previsto na **Lei nº 14.133/2021**.

Os cálculos consideraram todos os itens previstos no levantamento de quantidades, com preços atualizados para o exercício de 2025.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no **Plano Plurianual (PPA)**, compatível com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e com dotação consignada na **Lei Orçamentária Anual (LOA)** vigente, em atendimento ao disposto no art. 18 da **Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal**, bem como aos arts. 6º, inciso XXIII, e 18 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

A despesa decorrente será custeada por recursos orçamentários alocados na unidade gestora **Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SEGEDP**, no elemento de despesa e fonte de recurso indicados pela área de contabilidade e orçamento, suficientes para a cobertura integral do valor estimado desta contratação.

A execução orçamentária e financeira seguirá a programação de desembolso prevista no cronograma de execução do contrato, respeitando a disponibilidade financeira do Município e as normas de empenho, liquidação e pagamento previstas na legislação vigente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

#### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico				Nº 032/2025		
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias				Prazo de Entrega: Conforme T.R (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor total: R\$						
TOTAL POR EXTERNO:						
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

#### ANEXO III

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00057155	AVENTAL DE RASPA, TIPO BARBEIRO, MEDINDO 1,20 X X0,60 CM amental de raspa, tipo barbeiro, medindo 1,20 x x0,60 cm		UN	500	85,97	42.985,00
00002		00058681	COTURNO EM COURO PARA USO PROFISSIONAL coturno para uso profissional, cano longo, na cor preta, em couro, cano em lona, fechamento em zíper lateral e cadarço frontal, solado em borracha. tamanhos diversos. com ca.		PAR	400	198,03	79.212,00
00003		00053766	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR BRANCA bota de segurança na cor branca, impermeável, confeccionada em pvc, por injeção, sem biqueira, com forro em poliéster e solado antiderrapante, com ca, tamanhos diversos.		PAR	2.000	62,66	125.320,00
00004		00052459	CALCA TERMICA NYLON DIVERSOS TAMANHOS calça térmica confeccionada em nylon, na cor branca, com manta térmica interna de poliéster, acabamento externo liso e acabamento interno matelado. para uso em temperatura mínima de -35º c com ca. diversos tamanhos.		UN	40	104,11	4.164,40
00005		00048826	CAPACETE CLASSE A TIPO II capacete de segurança, classe a, tipo ii (aba frontal) produzido em polietileno de alta densidade. suspensão em carneira de polietileno, dupla suspensão. fendas laterais para acessórios.		UN	50	21,00	1.050,00
00006		00052458	JAPONA TERMICA IMPERMEAVEL DIVERSOS TAMANHOS japonia térmica impermeável, na cor branca, com punho sanfonado nas mangas, fechamento em velcro e botão. para uso em temperatura mínima de -25º c. com ca.		UN	20	121,23	2.424,60
00007		00045816	LUVA CIRURGICA ESTERIL DESCARTAVEL 7,5. luva cirúrgica, descartável 7,5, estéril, látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou friso, comprimento igual ou superior a 18cm, lubrificada com pó bioabsorvível. registro no ministério da saúde.		PAR	10.000	4,01	40.100,00
00008		00048825	LUVA MALHA PIGMENTADA luva tricotada em 4 fios de algodão, 70% algodão e 30% poliéster, pigmentada na palma, tamanho único.		PAR	6.000	6,25	37.500,00
00009		00052454	LUVA LATEX DIVERSOS TAMANHOS luva em látex impermeável em material sintético nitrílico com acabamento interno flocado. fabricadas com dupla camada em borracha nitrílica e palma antiderrapante; forma anatômica. com ca. diversos tamanhos.		PAR	30.500	7,37	224.785,00
							17,59	96.745,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

<b>Item</b>	<b>Lote</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00010		00052453	LUVA RASPA DIVERSOS TAMANHOS luva de segurança confeccionada em raspa, com reforço interno, palma e dedos em raspa, com tiras de reforço externo em raspa entre o polegar e o indicador, costurada com linha de nylon. punho de 07 cm. com ca. diversos		PAR	5.500		
00011		00052460	LUVA TERMICA TAMANHO G luva de segurança confeccionada em revestimento externo de nylon, tratamento de impermeabilização em resina forrada com espuma e nylon. punho em malha forrado com manta de poliéster e costuras em linha de poliéster. internamente com manta sintética para baixas temperaturas. tamanho g. na cor azul. com ca.		PAR	60	46,21	2.772,60
00012		00051738	MASCARA CIRURGICA DESCART. (ELASTICOS LATERAIS) mascara cirurgica descartavel, tripla camada (filtro efb > 96,7% de retenção bacteriologica, atoxico, 100% polipropileno, elasticos laterais p/ fixas nas orelhas e ajuste nasal (clipe), anti-alergico, caixa com 50 und, com registro no ministerio da saude		CX	400	31,80	12.720,00
00013		00053751	MASCARA DE SOLDA AUTOMATICA máscara de solda automática, com área de visão de no mínimo 35mm de largura e 90mm de comprimento, com proteção uv/ir, ajustável.		UN	40	220,27	8.810,80
00014		00046788	PROTETOR AURICULAR protetor auricular tipo concha, com espuma interna, com haste e suporte em polipropileno. conchas fabricadas em material plástico resistente e almofada externa em espuma de nylon revestida com capa por colagem à alta temperatura. nf 20 db ou mais.		UN	1.000	96,89	96.890,00
00015		00051505	PROTETOR SOLAR FATOR 60 protetor solar em creme, fator 60, contendo 120ml, com proteção contra raios u.v.a e u.v.b, resistente a água, hipoalergênico, não oleoso. dermatologicamente testado.		UN	25.000	29,26	731.500,00
00016		00048821	RESPIRADOR FACIAL PFF2 respirador facial pff2, semi - facial, formato concha, duplo sistema de tiras elásticas, proteção contra partículas de poeiras, nevoas, fumos e vapores orgânicos, clip nasal.		UN	5.000	3,32	16.600,00
00017		00045692	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO touca descartável. sanfonada, com elástico duplo circundando toda a extremidade, material 100% polipropileno, atóxico, de cor branca, descartável, hipoalergênica, anatômica e de fácil ajuste. gramatura mínima 20 gramas. pacote com 100 unidades.		PCT	70	35,64	2.494,80
00018		00053756	MACACAO DE PROTECAO PVC macacão de proteção em pvc, impermeável, manga longa, contendo capuz e fechamento com zíper, tamanhos exxg e xxxg.		UN	100	154,59	15.459,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

<b>Item</b>	<b>Lote</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00019		00064793	OCULOS UVA lente escura em policarbonato óptico, proteção lateral, haste com ajuste de comprimento e lentes com tratamento antirrisco. visor curvo para proteção lateral. armação preta presa altamente resistente. apoio nasal no próprio policarbonato para maior conforto no uso. hastes tipo espátula com ajuste de comprimento para melhor conforto do usuário. proteção contra raios uva e uvb. acompanhado por cordão de segurança.		UN	2.000	9,40	18.800,00
00020		00064794	OCULOS INCOLOR óculos de segurança constituído de armação em nylon resistente e flexível. hastes tipo espátula, fixadas por meio de parafusos e com ajuste de comprimento. lente única confeccionada em policarbonato acoplada à armação por meio de encaixes, formando um conjunto leve, confortável e seguro. lentes com tratamento antirrisco e tratamento antiembaçante.		UN	5.000	9,74	48.700,00
00021		00064795	PERNEIRA DE RASPA confeccionada em raspa com fechamento em velcro, metatarso em raspa com tiras em velcro para ajustar no pé. comprimento 30-35-40 cm. normas: em 338/em 407.		UN	600	52,11	31.266,00
00022		00064796	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG EM ESPUMA protetor auticular, tipo plug, 02 abafadores em espuma.		UN	2.500	4,13	10.325,00
00023		00064797	TOUCA ARABE touca tipo árabe em brim leve (100% algodão) com fechamento em velcro. com viés interno na aba, elástico interno traseiro para ajuste de tamanho, fechamento da saia em velcro. proteção ao redor do pescoço e aba tipo bico de pato. elástico de 10mm parte traseira para ajuste anatômico, fechamento reforçado, barra pronta. cor cinza.		UN	500	22,21	11.105,00
00024		00064798	BOTINA		UN	10.000	77,98	779.800,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### ANEXO IV

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XXXX/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLATINA E A EMPRESA XXXXXXXX

Código de Identificação CidadES:  
2025.019E0700001.01.0030.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

O MUNICÍPIO DE COLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 27.165.729/0001-74, com sede na Travessa Avelino Guerra, n. 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (indicar a condição jurídica do representante), Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da matrícula funcional n. \_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, do Decreto Municipal n. 28.906/2024, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico n. 032/2025**, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços, devidamente homologado pela autoridade competente em xx/xxxx/2025, conforme **Processo n. 012425/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, n. \_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex-sócio, diretor, procurador, etc), Sr.(a) \_\_\_\_\_, vencedora do Lote XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

#### **1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual aquisição de equipamentos de Proteção Individual (EPI), novos, originais e com Certificado de Aprovação (CA) válido, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), através da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.2.1. A Proposta da CONTRATADA.

1.2.4. O Anexo I do Presente Contrato - Especificação dos Itens.

## **2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

2.1. A Secretaria Municipal de Administração de Colatina é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

2.2. É (são) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e os órgãos ou entidades da Administração Pública que participam dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integram a Ata de Registro de Preços.

## **3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s), estão conforme tabela de preços constante no Anexo XX da presente Ata.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

4.1. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Colatina/ES, localizado na Avenida Ângelo Giuberti, nº 343 - Bairro Esplanada - Colatina/ES - CEP: 29.702-712, no horário das 08h às 16h, em dias úteis;

4.2. A contratada será responsável por todas as despesas com transporte, carga, descarga e demais custos necessários até o efetivo recebimento dos materiais no local indicado;

4.3. As entregas deverão ser realizadas em perfeitas condições de uso, devidamente embaladas e acompanhadas das respectivas notas fiscais, contendo a identificação do lote, número do Certificado de Aprovação (CA) e prazo de validade dos produtos;

4.4. Caberá ao setor de almoxarifado proceder à conferência quantitativa e qualitativa no ato da entrega, podendo rejeitar qualquer produto que não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

4.5. As entregas deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento pela Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

4.6. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme requisições emitidas pelas Secretarias Municipais, respeitando-se os quantitativos máximos previstos na Ata de Registro de Preços.

4.7. Todos os produtos entregues deverão ser submetidos à avaliação qualitativa e quantitativa realizada pelo setor de almoxarifado e pela fiscalização designada. A aceitação somente ocorrerá se os EPIs estiverem em conformidade com as especificações técnicas, devidamente embalados, higienizados e com prazo de validade mínimo de 70% da vida útil indicada pelo fabricante. Caso haja reprovação, a contratada será obrigada a providenciar a substituição imediata, no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO E DE ATUALIZAÇÃO DO PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, na seguinte situação:

5.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a possibilidade de prorrogação por igual período, condicionada a comprovação do preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133/21 e o quantitativo inicial previsto seja reestabelecido em caso de renovação dos preços registrados para mais 12 (doze) meses.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme prazos e condições estabelecidos no contrato, após a comprovação da entrega dos produtos;

7.2. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato por meio do gestor designado;

7.3. Comunicar formalmente à contratada eventuais não conformidades, omissões ou irregularidades, solicitando providências corretivas;

7.4. Prestar os esclarecimentos e orientações necessárias à boa execução contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1. Executar integralmente o fornecimento dos EPIs, observando fielmente as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas, bem como quantitativos explicitados em Ata de Fornecimento;
- 8.1.2. Fornecer exclusivamente produtos novos, originais, de primeira qualidade, com CA válido;
- 8.1.3. Entregar os produtos devidamente embalados, preservando sua integridade e garantindo a identificação do fabricante, lote, prazo de validade e número do CA;
- 8.1.4. Substituir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer produtos entregues que apresentem defeitos de fabricação, vícios ocultos, validade inferior ao exigido ou não conformidade técnica, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no processo licitatório, conforme o art. 121, §3º da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes de atrasos ou inexecução parcial do objeto;
- 8.1.7. Assumir integral responsabilidade por todos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e demais encargos necessários até a entrega definitiva dos produtos no Almoxarifado Central;
- 8.1.8. Manter estoque de segurança capaz de garantir o atendimento às demandas da Administração, inclusive em situações emergenciais, quando solicitado;
- 8.1.9. Atender prontamente às solicitações de informações, reuniões ou diligências determinadas pela fiscalização do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 8.1.10. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou subcontratados;
- 8.1.11. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações obtidas no decorrer da execução do contrato.
- 8.1.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Previdência Social e para Aprendiz.

### **9. DO PAGAMENTO**

#### 9.1. Forma de Pagamento

9.1.1. Receberá a contratada o montante de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, conforme tabela de preços constante no Anexo XX da presente Ata.

9.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

9.1.4. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

9.1.5. O Município pagará pelos materiais recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

9.1.5.1. Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

9.1.5.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.1.5.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;

9.1.5.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;

9.1.5.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e

9.1.5.6. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.1.6. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

9.1.7. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

9.1.8. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: [nfe@colatina.es.gov.br](mailto:nfe@colatina.es.gov.br) <<mailto:nfe@colatina.es.gov.br>>.

9.1.9. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

9.1.10. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

9.1.11. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.1.12. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

9.1.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.1.14. O pagamento deverá seguir rigorosamente a Ordem Cronológica de Pagamentos.

## 9.2. Imposto de Renda quando Pessoa Jurídica

9.2.1. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

9.2.2. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o art. 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.

9.2.3. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no §



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

5º do art. 2º da IN 1234/2012.

### 9.3. Imposto de Renda quando Pessoa Física

9.3.1. Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

## **10. DO REAJUSTE**

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### **11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

11.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 11.1.1. Por razão de interesse público;
- 11.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 11.1.3. Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

### **12. DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Wesley Alves, Técnico em Segurança do Trabalho, Matrícula 007549 ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

12.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### **13. DAS SANÇÕES**

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

- Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- 13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade e sua proposta;
- 13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor ou a execução do contrato;
- 13.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento de dispensa.
- 13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.2.1. Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 13.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.5. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

13.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

13.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

COLATINA/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

MUNICÍPIO DE COLATINA

CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N. xxx/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLATINA E A EMPRESA xxxxxxx.

Código de Identificação CidadES:  
2025.019E0700001.01.0030.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

O MUNICÍPIO DE COLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 27.165.729/0001-74, com sede na Travessa Avelino Guerra, n. 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (indicar a condição jurídica do representante), Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da matrícula funcional nº \_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex-sócio, diretor, procurador, etc), Sr.(a) \_\_\_\_\_, ajustam o presente Contrato, por meio do Pregão Eletrônico Nº 032/2025, tendo em vista o Processo Administrativo n. 012425/2025, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos de Proteção Individual (EPI), novos, originais e com Certificado de Aprovação (CA) válido, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), através da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação;
- 1.2.3. A Proposta da Contratada;
- 1.2.4. O Anexo I do Presente Contrato - Especificação dos Itens.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no PNCP, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107, da Lei N° 14.133, de 2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

### **3.1. Do regime de execução:**

3.1.1. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Colatina/ES, localizado na Avenida Ângelo Giuberti, nº 343 - Bairro Esplanada - Colatina/ES - CEP: 29.702-712, no horário das 08h às 16h, em dias úteis;

3.1.2. A contratada será responsável por todas as despesas com transporte, carga, descarga e demais custos necessários até o efetivo recebimento dos materiais no local indicado;

3.1.3. As entregas deverão ser realizadas em perfeitas condições de uso, devidamente embaladas e acompanhadas das respectivas notas fiscais, contendo a identificação do lote, número do Certificado de Aprovação (CA) e prazo de validade dos produtos;

3.1.4. Caberá ao setor de almoxarifado proceder à conferência quantitativa e qualitativa no ato da entrega, podendo rejeitar qualquer produto que não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

3.1.5. As entregas deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento pela Administração.

3.1.6. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme requisições emitidas pelas Secretarias Municipais, respeitando-se os quantitativos máximos previstos na Ata de Registro de Preços.

3.1.7. Todos os produtos entregues deverão ser submetidos à avaliação qualitativa e quantitativa realizada pelo setor de almoxarifado e pela fiscalização designada. A aceitação somente ocorrerá se os EPIs estiverem em conformidade com as especificações técnicas, devidamente embalados, higienizados e com prazo de validade mínimo de 70% da vida útil indicada pelo fabricante. Caso haja reprovação, a contratada será obrigada a providenciar a substituição imediata, no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

### **3.2. Da gestão do Contrato:**

3.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.2.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.2.4. Após a assinatura da ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **3.3. Fiscalização e Gestão:**

3.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Wesley Alves, Técnico em Segurança do Trabalho, Matrícula 007549, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.3.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.3.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### 5.1. Forma de Pagamento

5.1.1. Receberá a Contratada o montante de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**.

5.1.2. O Município pagará pelos materiais recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

5.1.2.1. Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

5.1.2.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.1.2.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;

5.1.2.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;

5.1.2.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e

5.1.2.6. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.1.3. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

5.1.4. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

5.1.5. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: [nfe@colatina.es.gov.br](mailto:nfe@colatina.es.gov.br) <<mailto:nfe@colatina.es.gov.br>>.

5.1.6. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

5.1.7. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

5.1.8. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

5.1.9. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

5.1.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.1.11. O pagamento deverá seguir rigorosamente a Ordem Cronológica de Pagamentos.

### 5.2. Imposto de Renda quando Pessoa Jurídica

5.2.1. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

5.2.2. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o art. 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.

5.2.3. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

### 5.3. Imposto de Renda quando Pessoa Física

5.3.1. Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme prazos e condições estabelecidos no contrato, após a comprovação da entrega dos produtos;

7.2. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato por meio do gestor designado;

7.3. Comunicar formalmente à contratada eventuais não conformidades, omissões ou irregularidades, solicitando providências corretivas;

7.4. Prestar os esclarecimentos e orientações necessárias à boa execução contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1. Executar integralmente o fornecimento dos EPIs, observando fielmente as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas, bem como quantitativos explicitados em Ata de Fornecimento;
- 8.1.2. Fornecer exclusivamente produtos novos, originais, de primeira qualidade, com CA válido;
- 8.1.3. Entregar os produtos devidamente embalados, preservando sua integridade e garantindo a identificação do fabricante, lote, prazo de validade e número do CA;
- 8.1.4. Substituir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer produtos entregues que apresentem defeitos de fabricação, vícios ocultos, validade inferior ao exigido ou não conformidade técnica, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no processo licitatório, conforme o art. 121, §3º da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes de atrasos ou inexecução parcial do objeto;
- 8.1.7. Assumir integral responsabilidade por todos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e demais encargos necessários até a entrega definitiva dos produtos no Almoxarifado Central;
- 8.1.8. Manter estoque de segurança capaz de garantir o atendimento às demandas da Administração, inclusive em situações emergenciais, quando solicitado;
- 8.1.9. Atender prontamente às solicitações de informações, reuniões ou diligências determinadas pela fiscalização do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 8.1.10. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou subcontratados;
- 8.1.11. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações obtidas no decorrer da execução do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

8.1.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

## **9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade e sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento de dispensa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.5. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.9.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

11.2. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

11.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

11.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.7.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.1.1. **Dotação Orçamentária:** XXXXXXXXXXXX - **Elemento de Despesa:** XXXXXX - **Ficha:** XXX -- **Subelemento Despesa:** XXXXXXXXX - **FR:** XXXXXXXX.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Colatina-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Colatina/ES, xx de xxxx de 2025.

---

MUNICÍPIO DE COLATINA  
CONTRATANTE

---

REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_